



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LIII

FORTALEZA, 24 DE JANEIRO DE 2006

Nº 13.253

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### DECRETO Nº 11956 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural da Escola Jesus Maria José, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o TOMBAMENTO DO IMÓVEL DA ESCOLA JESUS MARIA JOSÉ, situada na esquina da Rua Coronel Ferraz com Av. Santos Dumont, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os munícipes de Fortaleza. Art. 2º - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### DECRETO Nº 11957 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural do Prédio do Náutico Atlético Cearense, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o TOMBAMENTO DO PRÉDIO DO NÁUTICO ATLÉTICO CEARENSE, localizado na Av. Abolição, 2727, Meireles, tendo em vista o alto valor histórico-cultural do referido imóvel, portador de inelutável referência à identidade e à memória da sociedade fortalezense. Art. 2º - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### DECRETO Nº 11958 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural dos prédios tombados pelo Estado do Ceará localizados no Município de Fortaleza, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o tombamento municipal de todos os imóveis tombados pelo Estado do Ceará na circunscrição do Município de Fortaleza, a seguir especificados: Secretaria da Fazenda, Rua Alberto Nepomuceno, nº 02; ANTIGA CADEIA PÚBLICA (Centro de Turismo), Rua Senador Pompeu, 350; FAROL DO MUCURIBE; ESTAÇÃO JOÃO FELIPE, Rua Dr. João Moreira, s/n; PALACETE CEARÁ (Caixa Econômica Federal da Praça do Ferreira), Rua Floriano Peixoto, 570; PALÁCIO DA LUZ (Academia Cearense de Letras), Rua do Rosário; IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, PRAÇA DOS LEÕES (General Tibúrcio); Praça General Tibúrcio (Praça dos Leões); Solar Fernandes Vieira (ARQUIVO PÚBLICO), Rua Senador Pompeu, 648; ANTIGA ESCOLA NORMAL (atual Sede do IPHAN), Rua Liberato Barroso, 525; BANCO FROTA GENTIL, Rua Floriano Peixoto, 326; SOCIEDADE UNIÃO CEARENSE (Antiga SUCAP/Coelce), Rua João Moreira, 143; SOBRADO DO DOUTOR JOSÉ LOURENÇO, Rua Major Facundo, 150; GALPÕES DA REFFSA (Extensão do Conjunto da Estação João Felipe), Rua 24 da Maio, s/n. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

##### DECRETO Nº 11959 DE 11 DE JANEIRO DE 2006

Dispõe sobre o Tombamento Histórico e Cultural do Edifício do Ideal Clube, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, incisos VI e XL, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, CONSIDERANDO o comprometimento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica determinado o TOMBAMENTO DO IMÓVEL IDEAL CLUBE, situado à Avenida Monsenhor Tabosa, nº 1.381, Meireles, tendo em vista o valor simbólico e histórico-cultural do referido imóvel para os munícipes de Fortaleza. Art. 2º - O tombamento está em conformidade com o que dispõe a Legislação Municipal em vigor, ficando o bem provisoriamente tombado, fato que gera todos os efeitos inerentes ao tombamento definitivo, até conclusão do processo administrativo de tombamento, na forma da lei. Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Fortaleza, 11 de janeiro de 2006. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*